

三、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零四年十二月十六日

行政長官 何厚鏞

第 304/2004 號行政長官批示

鑒於民政總署決定向衛安（澳門）有限公司延續其為民政總署設施於二零零五年一月一日至二零零六年十二月三十一日提供保安之服務，而提供服務期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與衛安（澳門）有限公司簽訂「為民政總署設施於二零零五年一月一日至二零零六年十二月三十一日提供保安服務」之合同，總金額為 \$6,679,871.61（澳門幣陸佰陸拾柒萬玖仟捌佰柒拾壹圓陸角壹仙），並分段支付如下：

2005 年	\$ 3,269,356.00
2006 年	\$ 3,410,515.61

二、二零零五及二零零六年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零五及二零零六年度本身預算的相關撥款支付。

三、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零四年十二月十六日

行政長官 何厚鏞

第 305/2004 號行政長官批示

鑒於民政總署決定向澳門安全有限公司延續其為民政總署設施於二零零五年一月一日至二零零六年十二月三十一日提供保安之服務，而提供服務期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

3. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2004

Tendo sido renovada à empresa Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas, Limitada, a prestação de serviços de vigilância e segurança nas instalações do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais no período de 1 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2006, cujo prazo de prestação se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas, Limitada, para a prestação de serviços de vigilância e segurança nas instalações do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais no período de 1 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2006, pelo montante de \$ 6 679 871,61 (seis milhões, seiscentas e setenta e nove mil, oitocentas e setenta e uma patacas e sessenta e um avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 3 269 356,00
Ano 2006	\$ 3 410 515,61

2. Os encargos, referentes a 2005 e 2006, serão suportados pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, dos respectivos anos.

3. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2004

Tendo sido renovada à empresa Securicor Macau, Limitada, a prestação de serviços de vigilância e segurança nas instalações do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais no período de 1 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2006, cujo prazo de prestação se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.